SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1870a - Edição Extraordinária

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2018

GABINETE DA PREFEITA
Lei Municipal nº 552/2018 Aratuba, 18 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos do funcionalismo público das atividades de nível básico e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos base dos Servidores Públicos das Atividades de Nível Básico (ANB) da Prefeitura de Aratuba, na forma desta Lei.

Art. 2º - O reajuste será de 1,78% (um, virgula setenta e oito por cento), a incidir sobre o salário base de todos os servidores públicos das atividades de nível básico da Prefeitura de Aratuba, bem como dos Conselheiros Tutelares do município.

§ 1º - Os cargos, categoria, carga horária e valor do vencimento básico são apresentados, conforme Anexo Único.
§ 2º - O valor do vencimento básico corresponde ao Valor Nacional do Salário Mínimo, parauma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, estabelecido pelo Governo Federal em R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 3º - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro de 2018.
Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2018

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 552/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

CARGO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ABATEDOR DE ANIMAIS	ANB	20h	477,00
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ANB	20h	477,00
AGENTE DE SAÚDE	ANB	40h	954,00
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANB	20h	477,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	40h	954,00
GARI	ANB	20h	477,00
JARDINEIRO	ANB	20h	477,00
LAVADOR DE CARRO	ANB	20h	477,00
OPERADOR DE ADUTORA	ANB	20h	477,00
PEDREIRO	ANB	40h	954,00
VIGIA	ANB	20h	477,00
ZELADOR	ANB	20h	477,00
CONSELHEIRO TUTELAR	ANB	40h	954,00
ANB - ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO			

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Identificador: A3AA8D2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA

LEI N° 1.452/2018. DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I, II e III parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As denominações, símbolos, quantificação e valores das gratificações e subsídios dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal ficam reajustados e de conformidade com o disposto no Anexo III, parte integrante desta Lei.
Art. 3º. O parágrafo único do artigo 1º. da Lei 1.401/2017, passa ate a seguinte redação:

§ Único - O Adicional de que trata este artigo será à base de 30%(trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Agente de Trânsito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.452//2018		
CARGOS	2017	2018
ADVOGADO	R$ 1.276,79	R$ 1.299,77
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.238,06	R$ 1.261,58
AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 1.189,85	R$ 1.212,45
INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA	R$ 1.189,85	R$ 1.212,45
AGENTE DE SAÚDE	R$ 1.189,85	R$ 1.212,45
AGENTE DE TRANSITO	R$ 1.079,64	R$ 1.100,15
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	R$ 937,00	R$ 954,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 937,00	R$ 954,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 937,00	R$ 954,00
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 937,00	R$ 954,00
AUXILIAR DE INFORMATICA	R$ 1.542,01	R$ 1.571,30
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	R$ 1.542,01	R$ 1.571,30
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$ 937,00	R$ 954,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	R$ 937,00	R$ 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 937,00	R$ 954,00
CONTINUO	R$ 937,00	R$ 954,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R$ 2.637,26	R$ 2.687,36
GARI	R$ 937,00	R$ 937,00
INSTRUTOR DE ARTES	R$ 1.079,85	R$ 1.100,01
MAGAREFE/ABATEDOR	R$ 937,00	R$ 954,00
MERENDEIRA	R$ 937,00	R$ 954,00
MECÂNICO	R$ 1.701,45	R$ 1.733,77
MOTORISTA	R$ 1.511,49	R$ 1.540,20
OPERADOR DE INFORMATICA	R$ 937,00	R$ 954,00
PEDREIRO	R$ 1.149,95	R$ 1.171,79
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	R$ 937,00	R$ 954,00
PROFESSOR DE TEATRO	R$ 1.079,64	R$ 1.100,15
TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 1.080,81	R$ 1.101,34
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.642,78	R$ 1.673,99
TECNICO EM SAÚDE BUCAL	R$ 937,00	R$ 954,00
TELEFONISTA	R$ 937,00	R$ 954,00
TRATORISTA	R$ 1.511,49	R$ 1.540,20
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	R$ 2.188,43	R$ 2.230,01
VIGIA	R$ 937,00	R$ 954,00
ANEXO I I DA LEI Nº. 1.452//2018		
CARGOS	2017	2018
MÉDICO – PSF	R$ 8.234,61	R$ 8.481,64
ODONTÓLOGO – PSF	R$ 3.544,93	R$ 3.651,27
ENFERMEIRO – PSF	R$ 3.544,93	R$ 3.651,27
ENFERMEIRO – PLANTONISTA	R$ 1.660,50	R$ 1.710,31
FARMACÉUTICO II	R$ 2.217,52	R$ 2.284,04
FISIOTERAPEUTA	R$ 3.221,66	R$ 3.318,30
PSICÓLOGO	R$ 3.221,66	R$ 3.318,30
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.221,66	R$ 3.318,30
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.660,50	R$ 1.710,31
T. OCUPACIONAL	R$ 3.221,66	R$ 3.318,30
VETERINÁRIO	R$ 2.049,14	R$ 2.649,81
NUTRICIONISTA	R$ 1.989,46	R$ 2.049,14
FONOAUDIÓLOGO	R$ 3.221,66	R$ 3.318,30
BIOMÉDICO	R$ 2.217,52	R$ 2.284,04
MÉDICO GERIATRA	R$ 3.314,66	R$ 3.414,09

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Maria Gomes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ás exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.452/2018, datada de 24 de janeiro de 2018, "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências." foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal. O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
maria jose bezerra da silva calixto
Identificador: D9B24C7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046 De 24 de janeiro de 2018.

Altera a remuneração dos professores (Lei Complementar n°. 024/06), e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. As tabelas de composição da remuneração do magistério passa a ter a seguinte descrição conforme anexos I, II, III, IV e V parte integrantes desta Lei:
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1°. de janeiro de 2018, previsto no caput do artigo 1º.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 24 de janeiro de 2018.

JOSE MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
TABELA l
PROFESSOR ESPECIAL

PARTE SUPLEMENTAR (20 HORAS SEMANAIS)					
A	B	C	D	E	F
1.227,68	1.289,07	1.353,52	1.421,19	1.492,25	1.566,86
PARTE SUPLEMENTAR (40 HORAS SEMANAIS)					
A	B	C	D	E	F
2.455,36	2.578,13	2.707,04	2.842,39	2.984,51	3.133,73

ANEXO II

PREVÊ A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
TABELA l
VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I					
PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)					
A	B	C	D	E	F
1.289,07	1.353,52	1.421,19	1.492,25	1.566,86	1.645,20
PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)					
A	B	C	D	E	F
2.578,13	2.707,04	2.842,39	2.984,51	3.133,73	3.290,41

TABELA II
VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II					
PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)					
A	B	C	D	E	F
1.392,20	1.461,80	1.534,90	1.611,64	1.692,22	1.776,83
PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)					
A	B	C	D	E	F
2.784,38	2.923,60	3.069,77	3.223,27	3.384,43	3.553,65

ANEXO III
PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
TABELA I

PROFESSOR TEMPORÁRIO	
20 HORAS	40 HORAS
1.227,68	2.455,36

ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS DA ORDENADAS POR VALORES E SIMBOLOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLO	VALOR
Diretor Escolar III	DE-3	380,00
Diretor Escolar II	DE-2	500,00
Diretor Escolar I	DE-1	629,00
Coordenador de Gestão	CG	800,00
Coordenador Pedagóogico	CP	800,00
Coordenador Pedagógico III	CP-3	255,00
Coordenador Pedagógico II	CP-2	317,00
Coordenador Pedagógico I	CP-1	380,00
Supervisor de Ensino I	SE-1	442,00

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 24 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
maria jose bezerra da silva calixto
Identificador: D5A588A0



